



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL N° 05/84

Autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Redenção, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar todos os contribuintes do Município de Redenção, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, aos 11 dias do mês de setembro de 1984.

*Adelino Vitorino*  
ADELINO VITORINO  
Prefeito Municipal

/am